



Resposta do Executivo 23/2025

Protocolo 40129 Envio em 24/02/2025 11:08:06

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0067/2025-GAP

A Sua Excelência o Senhor
Fábio Fernando Siqueira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: **[Requerimento nº 0017/2025-SO](#)**, de autoria do Vereador **José Roberto Baptista Junior**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00001099/2025-48.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações sobre o pagamento do piso do magistério, origem de custeio e eventuais impactos judiciais e financeiros gerados pelo não pagamento anterior, em relação aos questionamentos 1 e 3 a 6, segue em anexo o Memorando com informações do Departamento de Assuntos Jurídicos (0045337), e quanto ao questionamento 2, segue em anexo o Memorando com informações do Departamento Municipal Administração e Finanças (0045338), gestores das políticas pública em gestão.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

Referência: Processo nº
3535507.414.00001099/2025-48

SEI nº 0043299

Resposta do Executivo 23/2025 Protocolo 40129 Envio em 24/02/2025 11:08:06
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/22559/22559_original.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

INFORMAÇÕES

Ao

Excelentíssimo Prefeito

Sr. Antonio Takashi Sasada

Foi enviado a essa Procuradoria o requerimento de sessão nº. 17/2025, subscrito pelo Vereador Júnior, que faz alguns questionamentos sobre o pagamento do piso nacional dos professores. Questionamentos esses que passam por essa Procuradoria Municipal, sendo assim, segue nossas considerações sobre o tema.

1 - O piso era previsto em instrumento que não se equipara à lei. A hipótese jurídica, patrocinada pela Procuradoria em suas contestações, encontraram aceitação em primeira instância, tanto é assim que nobre Juíza Mariana Moraes Labre em data de 16/01/2025, mesmo ciente da posição contrária do Colégio Recursal julgou improcedente a pretensão de adoção do piso do professor, adotando posição desta Procuradoria Jurídica – autos nº. 1003275-13.2024.8.26.0417.

2. Segue resposta feita pelo Diretor de Administração e Finanças, Sr. Dênis Roberto Victorino da Silva.

3.- Acreditamos que seja o mesmo número de professores da rede. A Procuradoria não tem esse dado. Praticamente todas as ações foram improcedentes aos professores em primeira instância e procedentes em segunda instância.

Não temos ainda, o valor exato do passivo a pagar. Ele está sendo apurado, individualmente, em cada cumprimento de sentença, para posterior pagamento.

O mesmo se diga quanto aos honorários advocatícios.

4.- É impossível descrever todos os advogados, pois, qualquer advogado está legalmente autorizado a litigar em face do Município.

A Prefeitura tem, aproximadamente, 1600 servidores, entre efetivos e comissionados, sendo assim, é impossível mencionar se há ou não relação ou vínculo desses servidores com escritórios de advocacia. Mas se o nobre Vereador souber de algo nesse aspecto, solicito desde já seja enviado ao Ministério Público para as devidas providências.

Prejudicada pela resposta anterior.

5.- A Procuradoria em relação ao pagamento do piso do

professor se posicionou inicialmente, quanto a sua ilegalidade, por diversas questões, juridicamente relevantes. Considerou, outrossim, o resultado dos julgamentos no Colégio Recursal.

Em primeira instância a defesa produziu o resultado desejado, ou seja, se mostrou viável, mas em segunda instância a sentença foi revertida. E considerando a malha fina do recurso extraordinário, único cabível, as hipóteses de impetração não foram bem-sucedidas.

Quanto a economia aos cofres públicos por meio da implantação voluntária do piso, a questão deve ser vista sob a ótica temporal. Naquele tempo, 2022 até a decisão de pagamento do piso, por meio de fixação em Portaria, havia toda uma controvérsia jurídica que justificava a discussão. Controvérsia essa, avalizada pela doutrina.

6 - Não houve nenhuma estratégia para postergar o pagamento do piso do magistério.

Paraguaçu Paulista, data da assinatura digital.

Marcelo Luiz do Nascimento

Diretor do Departamento Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz do Nascimento, Procurador Jurídico**, em 18/02/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0045306** e o código CRC **CD938600**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00001115/2025-01

SEI nº 0045306

Resposta do Executivo 23/2025 Protocolo 40129 Envio em 24/02/2025 11:08:06
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/22559/22559_original.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Gabinete Do Diretor De Departamento

MEMORANDO

Ao Depto de Assuntos Jurídicos

Assunto: Resposta ao requerimento Sessão 17/2025.

Referência: Caso responda este Memorando, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00001610/2025-10.

Em resposta ao item 2

Segue demonstrativo de aplicação do FUNDEB https://www.dioenet.com.br/uploads/diarios/d70fd40c4058fa6d44592b425073cbd4?utm_edicao=1026_extra.

Conforme demonstrativo a aplicação do FUNDEB foi de 100% do valor que o município arrecadou em 2024, deste modo a diferença do aumento do piso do magistério será realizado com recurso próprio no exercício de 2025.

No projeto de lei do aumenta o piso do magistério em seu anexo do impacto orçamentário financeiro demonstra a providência a ser adotada.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

Denis Roberto Victorino da Silva
Diretor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Denis Roberto Victorino da Silva, Diretor de departamento**, em 18/02/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045268** e o código CRC **9527F469**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00001610/2025-10

SEI nº 0045268

Resposta do Executivo 23/2025 Protocolo 40129 Envio em 24/02/2025 11:08:06
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/22559/22559_original.pdf

